

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAR - GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - ARTS. 82 A 86 DA LEI 8.261 DE 29/05/2002, ART. 11 DA LEI 8.480 DE 24/10/2002 REGULAMENTADA PELO DECRETO 8.579 DE 04/07/2003 E DECRETO 13.306 DE 22/09/2011, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Ato retificador	Ato retificado	Tipo ato	DOE	Cadastro	Nome
2264/2017	10025/2016	PO	25/11/2016	112404211	ELIANA JUREMA CONCEICAO DOS SANTOS

Onde se lê: %: 45; Total: 45%
Leia-se: %: 50; Total: 50%

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA 2325/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE

designar, ANA CAROLINA DOS SANTOS DE JESUS, cadastro 115492996, para, em razão de férias regulamentares no período de 12/04/2017 a 11/05/2017, substituir EDMILSON DE ARAUJO MACHADO, cadastro 114783580, no cargo INSP. SIST. EDUCACIONAL DAI-4, do(a) GABINETE/SUPED, Salvador 26

PORTARIA 2326/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE

considerar designado(a), ROBERTA LEAL TRAVI RIBEIRO, cadastro 114509009, para, em razão de férias regulamentares no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, substituir KATIA REGINA SANTOS ROCHA, cadastro 114506475, no cargo DIRETOR DM, do(a) COLEGIO ESTADUAL BALBINO MUNIZ BARRETO, Ubaíra 09

PORTARIA 2327/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE

designar, ANA ARAUJO DE VASCONCELOS, cadastro 113518542, para, em razão de férias regulamentares no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, substituir HAECKEL PATRIARCA DOS SANTOS, cadastro 113448983, no cargo DIRETOR DM, do(a) COLEGIO ESTADUAL DE NOVA ESPERANCA, Salvador 26

PORTARIA 2328/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE

designar, EVA FONSECA SILVA, cadastro 114503825, para, em razão de férias regulamentares no período de 07/04/2017 a 06/05/2017, substituir ANA RITA SANDES DE MENEZES, cadastro 112749069, no cargo DIRETOR DE, do(a) COLEGIO DA POLICIA MILITAR CPM PROFESSOR MAGALHAES NETO, Jequié 22

PORTARIA Nº 2130/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição RESOLVE

retificar a Portaria de nº: 3615 do Diário Oficial do Estado de 02/06/2015.

Onde se lê:

PROC	CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	NTE
0022113-0/2015	112749108	VITORIA AMELIA MOREIRA MARQUES	DIRETOR DE-N2	07

Leia-se:

PROC	CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	NTE
0022113-0/2015	112749108	VITORIA AMELIA MOREIRA MARQUES	DIRETOR DM-N2	07

Salvador, 29 de Março de 2017.
Osvaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 2321/2017

Relaciona servidores que irão desempenhar as funções de pregoeiro e de equipe de apoio no âmbito desta Secretaria da Educação

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em

observância à Lei Federal nº 8.666/1993, à Lei Federal nº 10.520/2002, art. 3º, inciso IV e à Lei Estadual nº 9.433/2005, art. 111, RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os servidores TAIANE CLARISSA COUTINHO DIAS, cadastro nº 11.602.871-6, MARCELO SIMÕES DA SILVA, cadastro nº 11.615.282-4, AJURIMAR DULTRA SIMÕES FILHO, cadastro nº 11.522.835-5 e NEUMA NADJA BRITO LOPES, cadastro nº 11.618.289-5, para serem Pregoeiros da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, podendo cada um deles atuar indistintamente e individualmente, a cada Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores SERGIO RENATO DA SILVA ARAUJO, cadastro nº 11.102.612-5, e NEUMA NADJA BRITO LOPES, cadastro nº 11.618.289-5, TAIANE CLARISSA COUTINHO DIAS, cadastro nº 11.602.871-6, e MARCELO SIMÕES DA SILVA, cadastro nº 11.615.282-4 para integrarem a equipe de apoio aos Pregoeiros.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 10.905/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 05 de abril de 2017.

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 2322/2017

Relaciona servidores que irão compor a Comissão Permanente de Licitação âmbito desta Secretaria da Educação

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em observância ao que prescreve o art. 72 da Lei Estadual nº 9.433/2005, RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores TAIANE CLARISSA COUTINHO DIAS, cadastro nº 11.602.871-6, AJURIMAR DULTRA SIMÕES FILHO, cadastro nº 11.522.835-5 e MARCELO SIMÕES DA SILVA, cadastro nº 11.615.282-4 para, sob a presidência do primeiro ou, em eventuais impedimentos deste, sob a presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, no âmbito da Secretaria da Educação - SEC, tendo como suplentes os servidores SERGIO RENATO DA SILVA ARAUJO, cadastro nº 11.102.612-5 e NEUMA NADJA BRITO LOPES, cadastro nº 11.618.289-5.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 10.904/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 05 de abril de 2017.

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo aos Editais de nº 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017 e 005/2017 publicados respectivamente no Diário Oficial do Estado de 11 de fevereiro de 2017 e 23 de fevereiro de 2017, torna público:

1. Alteração da data de aplicação das provas para o dia 07 de maio de 2017, nos locais a serem informados no Cartão de convocação, disponibilizados no site www.ibrae.com.br nos seguintes horários:

Para as Funções: Professor da Educação Profissional, Preceptor de Estágio Enfermagem, Técnico de Atendimento Educacional Especializada, Tradutor/Interprete de Libras, Cuidador Educacional, Brailista, Instrutor de Libras, Professor, por segmento da Educação e o do Técnico de Nível Médio/Mediador - Turno MATUTINO - Das 8:00 às 12:00 horas;

Para a Função: Professor da Educação Básica, da Educação Básica no Campo e Professor Indígena - Turno VESPERTINO - Das 14:00 às 18:00 horas.

Ficam mantidas as demais disposições e determinações dos Editais 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017 e 005/2017.

Salvador, 05 de abril de 2017

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário de Educação do Estado da Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA MÉDICA - ARTS. 145 À 153 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Po	Cadastro	Nome	Início	Fim	Núcleo	Tempo
2281/2017	11257/3222	ALBA SUELLENNE SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO	25/02/2017	25/04/2017	26	0 Anos, 2 Meses e 0 Dias

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEC/SUDEPE Nº 004/2017
FUNÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/MEDIADOR

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a demanda de jovens e adultos que moram em localidades distantes ou de difícil acesso em relação a centros de ensino-aprendizagem, além da deficiência de profissionais sem formação específica em determinadas áreas de ensino ou localidades de difícil provimento, e também a criação da alternativa pedagógica - Ensino Médio com Intermediação Tecnológica – EMITec, e conforme o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, com alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nº 7.992, de 28 de dezembro de 2001 e nº 8.889 de 01 de dezembro de 2003 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014 alterada pelo Decreto Estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 16.732 de 19 de maio de 2016 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008, e nº 14 de 28.12.2012, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, na função de Técnico de Nível Médio/Mediador, consoante às normas contidas neste Edital e suas retificações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de 961 (novecentos e sessenta e uma) vagas temporárias na função Técnico de Nível Médio/Mediador, através da contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Instituto Brasil de Educação (IBRAE), Instituição contratada conforme processo administrativo SIIG nº 0044047-1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 08/12/2016, obedecidas as normas deste Edital.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário da Educação do Estado da Bahia.

1.4. O endereço do Instituto Brasil de Educação (IBRAE) é: SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília, DF. CEP N. 70830-401. Já o seu endereço eletrônico é: www.ibrae.com.br

1.5. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá de apenas uma etapa, conforme a seguir especificado:

a) Etapa única: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IBRAE. A prova objetiva valerá 45 pontos, e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tirar nota inferior a 20 pontos.

1.6. A abrangência do certame englobará os 109 (cento e nove) municípios componentes dos Núcleos Territoriais de Educação – NTE, sendo que a aplicação da prova objetiva se dará em Salvador, bem como nas seguintes cidades (em ordem alfabética): Alagoinhas, Amargosa, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Caetité, Eunápolis, Feira de Santana, Ibotirama, Ilhéus, Ipirá, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Macaúbas, Paulo Afonso, Porto Seguro, Ribeira do Pombal, Santa Maria da Vitória, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista.

1.7. O candidato poderá fazer a sua inscrição somente para uma das cidades referidas no subitem anterior.

1.8. A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência ocorrerá na cidade de Salvador-BA, na fase de contratação

1.9. Os conteúdos programáticos da prova objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos consta no Anexo I.

1.10. O Cronograma Provisório consta no Anexo II deste Edital.

1.11. O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de técnicos, em caráter temporário, para atender as funções de técnicos pedagógicos nas Unidades Escolares Estaduais da Secretaria da Educação que tenham oferta do Ensino Médio com Intermediação Tecnológica – EMITec – SEC do Estado da Bahia.

1.12. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e incondicional com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, retificações e legislação vigente.

1.12.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros e deficientes caso o número de vagas seja igual ou superior a 3 (três).

1.13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, mediante mensagem enviada para o e-mail ibrae.concurso.ba.3.impugnacao@gmail.com, no período de 8 horas do dia 23 de fevereiro de 2017 às 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2017.

1.13.2. Para solicitar a impugnação deste edital, o impugnante deverá, necessariamente, indicar em seu e-mail, de forma completa, os itens e subitens que serão objeto da impugnação, acompanhados da respectiva justificativa.

1.13.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo IBRAE.

1.13.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, ícone concursos, na data provável de 01 de março de 2017, até às 23h59, listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

1.13.5. Caso seja acolhida as razões da impugnação, total ou parcialmente, será divulgado outro Edital com a respectiva retificação.

1.13.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo contra o julgamento das solicitações de impugnação.

2. DAS VAGAS

2.1. O número total de vagas e as localidades de atuação dos aprovados são os estabelecidos conforme Anexo III deste Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 961 (novecentos e sessenta e uma) vagas para Função de Técnico de Nível Médio/Mediador das Unidades Escolares Estaduais.

2.3. Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constante deste Edital poderá ser ampliado.

2.4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.4.1. Às pessoas Portadoras de Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº. 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas para a função oferecida nesta seleção. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

2.5. DAS VAGAS DESTINADAS À POPULAÇÃO NEGRA

2.5.1. Será feita a reserva de vagas equivalente a 30% para a população negra em atendimento ao art. 49 Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

3. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/MEDIADOR

3.1. Para a função Técnico de Nível Médio/Mediador, os pré-requisitos/escolaridade e o regime de trabalho estão estabelecidos a seguir:

Função	Escolaridade	Regime de Trabalho
Técnico de Nível Médio / Mediador	Formação de nível médio completo e declaração/certificado de realização do curso de Capacitação de Mediadores em Ambiente Virtual Moodle.	20 h.

3.2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos itens 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

3.3. As vagas, no total de 961 (novecentos e sessenta e uma), estarão distribuídas conforme previsto no Anexo III.

3.4. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvida de segunda a sexta em horário de funcionamento da Unidade Escolar Estadual e, eventualmente, aos sábados, pelo qual o servidor será notificado da necessidade apresentada.

3.5. Os ajustes quanto a horário de início e término das atividades diárias serão definidos posteriormente de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar Estadual;

3.6. ATRIBUIÇÕES

3.6.1. São atribuições do Técnico de Nível Médio/Mediador:

- a) Acesso diário ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para obtenção de orientações pedagógicas e materiais necessários para a orientação dos alunos durante a realização das atividades do Emitec;
- b) Acompanhamento, orientação e motivação dos alunos durante a exibição das tele aulas e realização das atividades avaliativas e projetos do Emitec;
- c) Envio de questões lançadas pelos alunos, através do IPTV, para que sejam respondidas pelos professores durante as aulas ao vivo;
- d) Acompanhamento, orientação e motivação dos alunos durante a realização das atividades relacionadas aos sábados letivos;
- e) Correção das atividades avaliativas realizadas pelos alunos, considerando os gabaritos e espelhos disponibilizados, no AVA, pelo Setor de Avaliação do EMITec;
- f) Realização da reprodução de materiais norteadores para os alunos realizarem as atividades do Emitec;
- g) Disponibilização no AVA das Planilhas de Notas por Unidade e MRC dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenação do EMITec;
- h) Acessar, diariamente, os fóruns no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- i) Manutenção da disciplina e organização da sala de aula;
- j) Registro de frequência dos alunos em caderneta impressa a partir dos dados cadastrados no Sistema de Gestão Escolar (SGE);
- k) Participação no conselho de classe, a partir de orientações enviadas pela Diretoria do Cemitec;
- l) Contato com a Secretaria do EMITec, através de e-mail para dirimir possíveis dúvidas de atividades relacionadas a esse setor;
- m) Contato com o CEMIT/Escola de Vinculação/Coordenador Local para comunicar possíveis problemas relacionados com o funcionamento de equipamentos e IPTV, dificuldades na recepção das aulas teletransmitidas ou outros de competência desse setor.

3.7 REMUNERAÇÃO

3.7.1 - Para os candidatos aptos em todas as fases, na função Técnico de Nível Médio/Mediador, no ato de sua contratação terão como remuneração o valor de **R\$ 989,92** (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

3.7.2 Na remuneração haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.7.3 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.8. CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

4 . DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função temporária se atender às seguintes exigências, no ato da contratação.

4.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

4.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1.3. estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

4.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5. estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

4.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

4.1.7. possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

4.1.8. não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

4.1.9. não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

4.1.10. não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

A. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

B- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

C- contra o meio ambiente e a saúde pública;

D - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

E - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

F - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

G- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

H - de redução à condição análoga a de escravo;

I - contra a vida e a dignidade sexual, e

4.1.11. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

4.1.12. não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

4.1.13. não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

4.1.14. não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

4.1.15. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

4.1.16. apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no item 3.1. este Edital;

4.1.17. cumprir as determinações deste Edital.

4.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da Função Temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados e a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para realização da Seleção.

5.3. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e ao Instituto Brasil de Educação – IBRAE, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher este documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.4. A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <www.ibrae.com.br>, ícone concursos, no período entre 8 (oito) horas do dia 01 de março de 2017 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de março de 2017, observado o horário local.

5.5. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional e a prorrogação poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos do Instituto Brasil de Educação (IBRAE) e/ou da Secretaria da Educação.

5.5.1. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, no prazo de 2 dias, que deverá ser enviado para o e-mail ibrae.concurso.ba.3@gmail.com

5.5.2. Para a realização das inscrições o candidato deverá obrigatoriamente, utilizar o número do CPF e o documento de identificação, atendendo aos seguintes procedimentos:

A) acessar o endereço eletrônico www.ibrae.com.br, ícone concursos, e seguir todas as orientações ali contidas;

B) preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;

C) imprimir o Boleto Bancário referente ao valor da inscrição, cujo cedente é a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO;

D) efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio, exclusivamente, do boleto bancário emitido pelo sistema, em qualquer Agência Bancária dentro do vencimento do boleto;

5.6. O candidato deverá pagar o boleto bancário referente ao valor da inscrição obrigatória e impreterivelmente no dia do seu vencimento sob pena de não ter sua inscrição efetivada;

5.7. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por solicitações de Inscrição ou de Isenção via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.9. Do Valor da Inscrição:

5.9.1. O valor da inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** para a função Técnico de Nível Médio/Mediador, devendo ser pago através de boleto bancário impresso logo após a efetivação do pedido de inscrição via internet e pago até dois dias úteis após a inscrição, sob pena de invalidação do pedido de inscrição, caso não cumprido o prazo mencionado.

5.9.2. Em nenhuma hipótese será feita a devolução do valor da inscrição;

5.9.3. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado em dinheiro;

5.9.4. Ao realizar a inscrição o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição a opção da Função Temporária e do local para o qual pretende concorrer.

5.9.5 O candidato deverá optar por local onde realizará as provas, podendo optar por município diverso daquele para o qual está concorrendo a vaga.

5.9.6. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, cheque, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DÓC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;

5.10. Não será permitida a transferência para outra pessoa do valor de inscrição pago, assim como a transferência da inscrição para pessoa diversa daquela que a realizou;

5.11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado quando solicitado, para eventual conferência;

5.11.1. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.12 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.12.1 De acordo com o Decreto n. 15.805, publicado no D.O.E em 30/12/2014, fica isento do pagamento da inscrição neste Processo Seletivo, o candidato que, cumulativamente:

5.12.2. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26.6.2007;

5.12.3. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26.6.2007;

5.13. No momento da inscrição, a isenção deverá ser solicitada exclusivamente no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, a partir da 8h do dia 01 de março de 2017 até às 23h59min do dia 03 de março de 2017, observado o disposto no item 4 deste Edital. Na declaração referida, deverá constar a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende às condições estabelecidas nos itens 5.12.2 e 5.12.3

5.13.1. Caso não seja possível anexar a declaração de hipossuficiência (Anexo IV) e os respectivos documentos no momento da inscrição, eles deverão ser enviados para o seguinte e-mail: ibrae.concurso.ba.3.isencao@gmail.com Na mensagem do e-mail, o candidato deverá indicar o seu nome completo, o número de seu CPF e de sua inscrição.

5.14. O IBRAE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

5.15. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por ato ilícito na forma da lei, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6.9.1979.

5.16. Não será concedida isenção de pagamento da inscrição ao candidato que:

5.16.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.16.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

5.16.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 6 deste Edital;

5.17. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Brasil de Educação (IBRAE);

5.18. A relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgada em conformidade com o Cronograma deste Edital;

5.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo;

5.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverá acessar o endereço eletrônico www.ibrae.com.br, realizar a confirmação de sua inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o final das inscrições, conforme previsto do item 5, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.21. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento do respectiva valor pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.22. As informações prestadas na Declaração de isento serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

5.23. A Ficha Eletrônica de Isenção, a cópia autenticada de um documento oficial de identificação e o original da Declaração de Hipossuficiência Financeira deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato no momento da sua convocação ou por terceiro contendo na parte externa do envelope o número de inscrição, o nome e a função temporária. A assinatura da Declaração de Hipossuficiência Financeira deverá ser reconhecida em Cartório, sendo que a assinatura deve ser a mesma do documento enviado;

5.24. O candidato que não realizar essa Comprovação exigida no subitem anterior será eliminado do Processo Seletivo;

5.25. O resultado das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, até o dia 08 de março de 2017.

5.26. O recurso contra o indeferimento do pedido de isenção poderá ser interposto nos dias 08 e 09 de março de 2017.

5.27. O resultado dos recursos relativos à isenção será publicado no dia 11 de março de 2017. Em caso de desprovimento do recurso, o candidato deverá expedir o boleto no *site* do IBRAE (www.ibrae.com.br) e efetivar o pagamento do valor da inscrição, sob pena de eliminação do processo seletivo

5.28. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

5.28.1. O IBRAE disponibilizarão o comprovante definitivo de inscrição da prova objetiva na data provável de 27 de março de 2017.

5.28.2 O comprovante deverá ser retirado no endereço eletrônico www.ibrae.com.br a partir da data citada no subitem anterior.

5.28.3 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova objetiva.

5.28.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelo meio citado no subitem 5.28.1 deste edital.

5.28.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova objetiva, por qualquer motivo, será eliminado do concurso público.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

6.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, são assegurados o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nas seguintes condições:

6.2. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994;

6.3. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014;

6.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos);

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição;

6.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas;

6.6.1. Após a sua inscrição, o candidato deverá enviar uma fotografia colorida recente, tirada nos últimos 12 meses, e a autodeclaração étnico racial (Anexo V) para o seguinte e-mail: ibrae.concurso.ba.3.negro@gmail.com Na mensagem do e-mail, deverá indicar o seu nome completo, o número do seu CPF e de sua inscrição.

6.7. A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência;

6.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade.

6.9. O IBRAE e a Secretaria da Educação poderão, a qualquer tempo, se certificar da veracidade da autodeclaração étnico racial apresentada, por meio de Comissão Examinadora composta por três membros, impondo-se a apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis na hipótese de constatação de declaração falsa. Nesse ponto, a comissão referida levará em consideração as características físicas, morfológicas e fisiológicas do candidato, independentemente das características de seus ascendentes.

6.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.11. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição;

6.12. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária;

6.13. As vagas definidas no item 6.3. deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória;

6.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;

6.15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros;

6.16. A Ficha Eletrônica de Isenção, a cópia autenticada de um documento oficial de identificação e o original da autodeclaração étnico racial, com a declaração que é preto ou pardo, deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato no momento da sua convocação ou por terceiro contendo na parte externa do envelope o número de inscrição, o nome e a função temporária. A assinatura da autodeclaração étnico racial deverá ser reconhecida em Cartório, sendo que a assinatura deve ser a mesma do documento enviado;

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

7.2. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

- 7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
- 7.4. Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 7.6. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes às funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.
- 7.7. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
- 7.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.
- 7.9. Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 8 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de suas provas, quando necessário.
- 7.10. O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário e local da aplicação de todas as etapas.
- 7.12. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas aos deficientes, bem como o atendimento diferenciado durante as provas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o último dia das inscrições por meio de arquivo eletrônico para o e-mail ibrae.concurso.ba.3.deficiente@gmail.com Na mensagem do e-mail, o candidato deverá indicar o seu nome, o número de seu CPF e de sua inscrição, bem como anexar os seguintes documentos:
- 7.12.1. Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- 7.12.2. Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo o nome, a assinatura reconhecida em Cartório e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da Função Temporária.
- 7.13. O IBRAE não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados ou por falhas técnicas dos computadores no envio do material, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator que tenha impossibilitado a transferência dos dados do candidato.
- 7.14. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais indicado neste Edital, deverá assinalar na “Ficha de Inscrição”, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.
- 7.15. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista neste Edital;
- 7.16. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
- 7.17. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.18. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 7.19. Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Quadro de Vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.
- 7.20. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.
- 7.21. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.22. O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
- 7.23. O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.24. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Das lactantes:

8.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

8.1.2. Durante a realização das provas, a lactante que necessitar poderá amamentar em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias;

8.1.3. A lactante deverá solicitar atendimento especial através do Formulário de Inscrição;

8.1.4. Durante o período de realização de provas a criança ficará em ambiente reservado acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), desde que comunique ao Instituto Brasil de Educação (IBRAE) previamente, por meio do requerimento constando o RG e os dados da acompanhante para o seguinte e-mail: ibrae.concurso.ba.3@gmail.com

8.1.5. A candidata deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, não podendo ser outro diferente do que foi informado no requerimento;

8.1.6. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

8.1.7. Quando da presença da lactante na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa, inclusive a do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

8.1.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

8.1.9. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas.

8.1.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8.2 Das outras condições:

8.2.1 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá solicitá-las durante as inscrições ou, não sendo possível, enviando para o Instituto Brasil de Educação (IBRAE), via Sedex com AR, os documentos comprobatórios para o seguinte endereço: SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília, DF. CEP N. 70830-401.

8.2.2 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização das provas, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. **Etapa única:** a prova objetiva valerá 45 pontos e será composta por grupos de questões de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme o Quadro de Provas apresentado a seguir.

Quadro de Provas

Função/Escolaridade	Prova Objetiva de Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos
Etapa Única Técnico de Nível de Nível Médio/Mediador	Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa e Conhecimentos Contemporâneos)	20	20
	Conhecimentos Específicos	25	25

9.2. A Prova de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constará de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter eliminatório e classificatório, e versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

9.3. A data provável de aplicação da prova é o dia 09 de abril de 2017, no período matutino, de 8h às 12h, nos locais informados no Cartão de Convocação, disponibilizado no site www.ibrae.com.br, podendo essa data sofrer alteração em decorrência da disponibilidade de local para aplicação.

9.4. Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para a seleção, assim como o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de aplicação das Provas.

9.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para a abertura do portão, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identidade original (o mesmo utilizado para a inscrição). O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade não fará a Prova.

9.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997.

9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, o IBRAE poderá proceder, visando perfeita identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas em questão.

9.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.10. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato o uso de telefones celulares, relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, lenços, toucas, turbantes, óculos escuros, pagers, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Não é de responsabilidade do IBRAE a guarda dos pertences do candidato.

9.11. O candidato que necessitar fazer uso de um dos adereços citados, por motivos especiais deverá encaminhar requerimento para o endereço do IBRAE, mediante SEDEX com AR, descrevendo e comprovando a solicitação para avaliação e julgamento do pedido realizado.

9.12. Será permitida a utilização de adornos da cultura e tradição indígena em respeito ao seu significado e valor cultural, desde que o candidato permita a revista, inclusive com detector de metal, durante a sua permanência no local de realização das provas.

9.13. O IBRAE e a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos nos locais de realização das provas, nem por danos neles causados;

9.14. Após o fechamento do portão, o horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma. Em caso de atraso no início da prova, haverá a respectiva compensação do horário.

9.15. Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento. A validade das recomendações existentes no caderno de prova equivalem às que estão prevista em Edital.

9.16. Não será admitida, durante a realização da prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material alheio à prova.

9.17. Após resolver as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.18. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para as Folhas de Respostas Objetivas, personalizada, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas.

9.19. Considera-se preenchimento incorreto da Folha de Respostas Objetivas quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.20. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

9.21. O candidato, ao terminar a Prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala para devolução do Caderno de Provas e das Folhas de Respostas, e para saída do estabelecimento de aplicação da Prova.

9.22. A duração da prova será de 4h (quatro horas), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Resposta, avisos e distribuição das provas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização serão feitos pelos fiscais da sala. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de 1h (uma hora).

9.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

9.24. O candidato poderá levar seu Caderno de Prova somente depois de decorridas 3h30min (três horas e trinta minutos) do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova antes do horário permitido.

9.25. Os Cadernos de Provas não levados pelos candidatos após a aplicação das provas serão incinerados.

9.26. Após a saída da sala os candidatos não poderão retornar para retirar o Caderno de Provas.

9.27. Os gabaritos preliminares serão divulgados 24 horas após a aplicação da Prova.

9.28. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da Prova como justificativa de sua ausência e a sua ausência resultará na eliminação do Processo Seletivo.

9.29. Após o fechamento do portão, o horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma;

9.30. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

9.30.1. apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

9.30.2. apresentar-se em local diferente da convocação oficial.

9.30.3. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

9.30.4. não apresentar documento que legalmente o identifique.

9.30.5. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

9.30.6. ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas.

9.30.7. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no dia da aplicação das provas;

9.30.8. ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta, ou, antes do horário permitido, o Caderno de Questões e outros materiais não permitidos.

9.30.9. estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;

- 9.30.10. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 9.30.11. não devolver integralmente o material recebido;
- 9.30.12. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.30.13. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- 9.30.14. estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook ou outros equipamentos similares);
- 9.30.15. o celular, relógio ou qualquer equipamento eletrônico que estiver na posse do candidato tocar ou emitir qualquer sinal sonora durante a prova.
- 9.30.16. estiver fazendo uso de protetor auricular sem autorização antecipada pelo IBRAE.
- 9.30.17. não permitir a coleta de sua assinatura;
- 9.30.18. se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;
- 9.30.19. descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados;
- 9.30.20. deixar de assinalar o campo referente ao tipo de prova, quando houver;
- 9.31. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até o término do tempo de prova ou até que o último dos três entregue sua prova, sob pena de eliminação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. Etapa única: prova objetiva

- 10.2. A prova objetiva valerá 45 pontos e será corrigida por processo eletrônico, por meio de digitalização das folhas de respostas.
 - 10.1.2. Não serão computadas as questões que contenham marcação emendada e/ou rasurada, ainda que legíveis; com mais de uma marcação; com marcação ultrapassando o campo determinado; que não tenham sido marcadas com caneta tinta azul ou preta; cujo campo de marcação esteja parcialmente preenchido.
 - 10.1.3. Para cada questão objetiva será atribuído 1,0 (um) ponto. Havendo anulação de questão, será atribuído o ponto desta para todos os candidatos.
 - 10.1.4. A prova objetiva terá pontuação máxima de 45 pontos. O candidato que não atingir a pontuação igual ou superior a 20 pontos será eliminado do Processo Seletivo.

11- DO RESULTADO FINAL

- 11.1. A nota final será a nota do resultado definitivo da prova objetiva.
- 11.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.
- 11.3. A Classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital.
- 11.4. A lista com o resultados final constando os candidatos habilitados do Processo Seletivo Smplificado será publicadas no site www.ibrae.com.br.
- 11.5 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE
 - 11.5.1. Em caso de igualdade de pontos na nota final entre dois ou mais candidatos habilitados, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate.
 - a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);
 - b) Maior acerto na prova de conhecimentos específicos.
 - c) Maior acerto na prova de conhecimentos gerais
 - d) Ter maior idade completa em data, meses e ano.
 - e) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição.
 - 11.5.2. Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 12.1, se persistir o empate na última posição da função temporária em disputa, obriga-se a Secretaria de Educação a convocar todos os candidatos que estejam empatados nessa posição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será admitido recurso quanto ao: indeferimento das inscrições; indeferimento do pedido de isenção; à publicação do gabarito preliminar da prova objetiva; à publicação do resultado preliminar da prova objetiva.
- 12.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, em seguida a publicação do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil após a data da publicação do evento.
- 12.3. As respostas consideradas como certas (gabarito preliminar) serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, a ser comunicada no dia seguinte ao da aplicação da respectiva prova.
- 12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 12.6. Os recursos deverão ser registrados no endereço eletrônico do IBRAE, precisamente na área reservada à respectiva seleção. Diante de eventual impossibilidade, o recurso poderá ser enviado para o seguinte e-mail: ibrae.concurso.ba.3@gmail.com
- 12.7. Cada questão ou item deverá ser apresentada separadamente, identificada conforme orientação do sistema.
- 12.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 12.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, e-mail diverso do que foi indicado no subitem 12.6, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.10. Não serão aceitos recursos referente às etapas anteriores do Processo Seletivo.
- 12.11 O ponto relativo à questão anulada será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova.
- 12.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.13. Na ocorrência do disposto nos itens anteriores, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida conforme especificado neste Edital.
- 12.14. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, e quanto aos pedidos que forem deferidos e indeferidos. O resultado do julgamento do recurso será divulgado no site www.ibrae.com.br

12.15. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

12.16. Cada postagem deverá conter apenas recurso de um único candidato.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Secretaria da Educação, através do seu Titular Máximo, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

13.2. A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:

- a) a primeira, classificação geral por NTE/município/ localidade de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

13.3. A Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

13.4. Convocação dos candidatos será de responsabilidade da Secretaria de Educação, devendo o candidato acompanhar as publicações Oficiais realizadas pela Secretaria em Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Educação convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta neste Edital, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por função temporária.

14.2. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

14.3 O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado em atendimento a este Edital será desclassificado automaticamente desse processo seletivo;

14.4 Ao candidato convocado será oferecida, obedecida a estrita ordem decrescente de classificação, a(s) opção(ões) da(s) vaga(s) disponível(is) na função para a qual concorreu no município/distrito do NTE, a qual o mesmo fez opção de atuação;

14.5. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- n) 03 (três) fotos 3x4;
- o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, e processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

X - procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa - comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac - Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

14.6. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a SEC reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

15.2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

15.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. Não serão prestadas por telefone, informações relativas a situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), por meio do titular da SEC, e/ou no site do IBRAE.

15.6. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

15.7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

15.8. A Secretaria de Educação e o IBRAE não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

15.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização das provas, o candidato deverá solicitar ao IBRAE, por meio de carta com AR.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação e, no que couber, pelo IBRAE no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

15.11. As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

15.12. O IBRAE e a Secretaria de Educação não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação do Estado da Bahia

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Função de Técnico de Nível Médio/Mediador

Conhecimentos Gerais

A) Língua Portuguesa

Textos: verbais e não-verbais; compreensão e interpretação; Conhecimentos lingüísticos: o nome, seus modificadores e flexões; o verbo e flexões; elementos circunstanciais. Palavras relacionais: preposição e conjunção. Estrutura e formação de palavras. Oração e seus elementos constituintes. Coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas frasais. Sintaxe de concordância e regência. Semântica. Sinônimos e antônimos. Acentuação gráfica. Pontuação.

B) Conhecimentos Contemporâneos

Conhecimentos relacionados com a realidade brasileira, envolvendo desigualdades sociais, cultura, educação, saúde e meio ambiente. Assuntos de interesse geral amplamente veiculado, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, e/ou revistas.

C) Conhecimentos Específicos

- Noções de administração financeira, de recursos humanos e de material. Ética Profissional: o padrão ético no serviço público; conflitos de interesses. Relacionamento Interpessoal: a importância do autoconhecimento, diferenças individuais, temperamento, superação de conflitos, capacidade de empatia. Relações de trabalho: Liderança, trabalho em equipe. Motivação. Elaboração e gestão de processos administrativos. Análise e melhoria de processos. Melhores Práticas.
- Conhecimentos básicos para o uso de computador, dispositivos móveis e internet.
- Mídias e tecnologias educacionais (softwares, vídeos, áudios, jogos, imagens, experimentos).

**ANEXO II
CRONOGRAMA PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Etapas	Datas Preliminares
Publicação do edital de inscrição	23/02/2017
Impugnação do Edital	23/02 a 24/02/2017
Resultado do julgamento das impugnações	01/03/2017
Realização da inscrição	01/03 a 13/03/2017
Pedido de isenção do valor da inscrição	De 01/03 a 03/03/2017
Publicação de deferimentos e indeferimentos da solicitação do pedido de isenção do valor da inscrição	Até 08/03/2017
Interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição	08/03 a 09/03/2017
Resultado do julgamento dos recursos	11/03/2017
Aplicação provas objetivas	09/04/2017
Publicação do gabarito preliminar - prova objetiva	10/04/2017
Recursos contra o gabarito preliminar	11/04 a 12/04/2017
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar	18/04/2017
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	02/05/2017
Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	03/5 a 04/05/2017
Resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar	09/05/2017
Publicação do resultado definitivo do concurso	Até o dia 09/05/2017

Os itens do cronograma poderão sofrer alteração, sendo publicado aviso ou comunicado com novas datas.

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS COM AS RESPECTIVAS LOCALIDADES

QUADRO DE VAGAS DE MEDIADORES EMITEC 2017				
NTE	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	VAGAS 2017	
2	Barra	Itacoatiara	3	
		Fazenda Saco	3	
		Baixão de Aparecida	3	
		Brejo Do Sao Goncalo	3	
		Baixao De Arcanjo	3	
		Brejo Do Saco	3	
		Ibiraba	4	
		Igarite	3	
		Limoeiro	5	
		Primavera	3	
		Wanderley	8	
		Curralinho	3	
		Bom Jesus Da Lapa	Jua	3
			Lagoa Das Piranhas	3
	Silvestre		3	
	Comunidade Do Exu		3	
	Caraibas		1	
	Ilha Da Canabrava		3	
	Tanquinho		3	
	Batalha		3	
	Brasileira		3	
	Sítio De Janoca		2	
	Setor 4 Proj. Formoso A		3	
	Santa Rita		3	
	Rio Das Ras I		3	
	Brotas De Macaubas		Cocal	6
		Feira Nova	3	
	Carinhanha	Agrovila 23	4	
		Angico	3	
		Capinao	3	
		Marrequeiro	4	
		Feirinha De Santa Luzia	3	
		Agrovila 16	3	
		Aguada Do Meio	3	
		Riacho Do Capinao	3	
		Povoado Sao Jose	4	
		Vila São João	4	
		Vila São José	4	
		Baixao Do Mocambo	3	
	Malhada	Parateca	6	
	Morpara	Vila Da Quixaba	2	

		Mocambo Branco	3
		Capim Raiz	3
	Muquem De Sao Francisco	Aldeia Kiriri	2
		Povoado De Mangas	2
		Riacho Da Serra Branca	3
		Passagem	2
	Oliveira dos Brejinhos	Cachoeira Do Brundue	3
		Flora	3
	Riacho De Santana	Laguna	5
		Campinas	3
		Vesperina	3
		Gado Bravo	3
	Serra Do Ramalho	Agrovia 03	3
		Agrovia 05	3
		Agrovia 12	3
		Agrovia 21	3
		CSB	3
		Agrovia 10	3
	TOTAL		191
3	Barra Da Estiva	Entroncamento	3
		Trinfo do Sincora	3
	Bonito	Botafogo	5
		Cabeceira do Brejo	4
		Arizona	4
	Iramaia	Bom Jesus	3
		Novo Acre	3
		Olhos Dagua do Cruzeiro	3
		Cruzlandia	3
		Ilha Grande	3
		Sincora da Serra	3
	Iraquara	Santa Rita	7
	Morro Do Chapéu	Umburaninhas	3
		Duas Barras	5
	Novo Horizonte	Merces	2
		Tapera	3
	Piata	Cruzes	2
	Rio de Contas	João Vaz	3
	Utinga	Cabeceira do Rio	3
		Lagoa Bonita	4
São roque		3	
TOTAL		72	
4	Araci	Ribeira	3
		Caldeirao	3
		Joao Vieira	3
		Varzea Da Pedra	5
		Barbosa	3
		Sem Freio	3

		Tapuio	7
		Barreira	4
		Pedra Alta	6
	Cansancao	Sitio Das Flores	1
	Itiuba	Taquari	3
	Queimadas	Alecrim	2
	Quijingue	Lagoa Do Junco	3
		Lagoa Da Barra	3
	Santaluz	Sisalandia	5
	Serrinha	Recanto	2
		Vertente	3
	Teofilandia	Setor De Sao Francisco	3
	Valente	Valilandia	3
		Junco	1
	TOTAL		66
5	Aurelino Leal	Lage do Banco	2
		Poço Central	2
	Ibicarai	Cajueiro	2
	Ilheus	Maria Jape II	2
		Repartimento	3
		Banco do Pedro	3
		Ribeira das Pedras	3
		Ponta da Tulha	3
		Banco Central	3
		Aritagua I	3
		Sambaituba	3
		Castelo Novo	2
		Areia Branca	2
		Banco da Vitória	3
		Couto	4
		Maria Jape	2
	Santo Antonio	3	
	Jpau	1	
	Itapitanga	Cafundo	1
	Jussari	Areia Branca	3
Mascote	Teixeira do Progresso	2	
Uma	Vila Brasil	3	
TOTAL		55	
6	Camamu	Ilha Grande	2
	Igrapiúna	Ilha Do Contrato	1
		Vale Do Juliana	4
	Nilo Peçanha	São Francisco	1
	Wenceslau Guimaraes	Nova Esperança	3
TOTAL		11	
7	Alcobaca	Pouso Alegre	3
		Taquari	3
	Itamaraju	Itabrasil	3

		Nova Alegria	3
		Piraji	3
		Pau D Alho	3
		Piraja	3
		Campo Alegre	3
		Sao Joao Da Prata	3
		Sao Paulinho	3
		Vila Uniao	3
	Itanhem	Curvelo Da Conceicao	3
		Vila Jose Resende	3
		Vila Salomao	3
		Vila Sao Jose	3
	Vereda	Sao Jose De Vereda	3
		Vila Suzinho	3
	TOTAL		51
8	Caatiba	Sao Jose Do Colonia	5
	Ibicui	Agua Doce	3
		Ibitupa	2
	Itambe	Casilandia/catolezinho	2
	Itapetinga	Palmares	3
	Itororo	Itati	5
	Macarani	Vila Izabel	1
		Vila Das Gracias	1
Nova Canaa	Itajai	1	
TOTAL		23	
9	Jaguaquara	Baixao De Ipiuna	5
	TOTAL		5
10	Campo Alegre De Lourdes	Barreiro Do Espinheiro	4
		Jiquitaia	4
		Pau De Birro	3
		Peixe	3
		Angico Dos Dias	3
		Angico II	3
		Baixozinho	3
		Jurema Do Virgilio	5
		Volta De Cima	5
		Lagoa Do Angico	3
		Lagoa Do Baiao	4
		Barra	3
		Tamboril	3
		Tapagem	2
	Canudos	Bendengo	2
	Casa Nova	Tiririca	4
	Curaca	Barro Vermelho	3
		Patamute	3
Sao Bento		3	
Fazenda Brandao		3	

	Remanso	Nova Esperanca	6
		Cacimba Do Basilio	1
		Estacada	3
		Vila Aparecida	3
		Espinheiro	5
	Sento Sé	Retiro De Cima	3
		Volta Da Serra	3
		Bazua	3
		Ponta Dagua	3
		Tombador De Cima	3
		Cajui	3
	Uaua	Junco	3
		Poco Do Vieira	1
	TOTAL		106
11	Barreiras	Rio Branco	2
		Mocambo	3
		Tatu	2
		Buritis	3
		Serradão	3
	Buritirama	Lagoa Comprida	3
		Lajedo	3
		Morrinhos	3
		Vereda Dos Olhos D'agua	3
		Altamira	3
		Baixao De Panela	3
		Bom Sossego	3
		Lagoa Bonita	3
		Poco Da Jurema	3
	Catolandia	Mozondo	3
	Cotegipe	Macambira	3
		Benfica	2
		Reforma Do Rio Grande II	3
	Luis Eduardo Magalhaes	Reforma - Vila 02	3
		Bela Vista	3
		Novo Paraná	3
	Mansidao	Buritizinho	3
	Riachao Das Neves	Angico	2
		Assentamento Rio Branco	3
	Santa Rita De Cassia	Campos	3
		Caraiba De Melo	2
		Malhada Grande	3
		Peixe De Fora	2
		Itiquira	3
		Pedras	3
	Wanderley	Goiabeira	3
		Nova Calembe	2
TOTAL		89	

12	Boquira	Lapinha	3
		Lagoa da Fazendinha	3
		Bucuiutuba	3
		Barra	3
		Vaca Morta	3
	Ibipitanga	Castanhao	3
		Lagoa De Dentro	3
		Jurema	3
		Alvinopolis	5
		Pituci	3
	Macaubas	Saco Do Fogo	4
		Lagoa Clara	1
		Canatiba	3
		Santa Terezinha	1
Sao Joaquim		1	
TOTAL		42	
13	Brumado	Itaquari	1
		Ubiracaba	1
	Livramento de Nossa Senhora	Iguatemi	10
		Itanage	4
		Sao Timoteo	3
		Itaguacu	3
	Pindai	Guirapa	6
TOTAL		28	
14	Mundo Novo	Ibiapora	5
		Jequitiba	3
		Umbuzeiro	5
	Ruy Barbosa	Santa Clara	3
	Tapiramuta	Volta Grande	2
TOTAL		18	
15	Ipira	Bonfim	3
		Caixa Dagua	1
		Coração De Maria	3
		Malhador	1
		Sao Roque	4
	Varzea Da Roca	Varzea Do Meio	2
	Capim Grosso	Distrito Peixe	2
TOTAL		16	
16	Jacobina	Itaitu	3
		Lages Do Batata	2
TOTAL		5	
17	Cicero Dantas	Caxias	3
		São João Da Fortaleza	6
TOTAL		9	
18	Conde	Cangurito	1
		Altamira	3
		Sempre Viva (cobo)	3

	Crisopolis	Buril	2
	Entre Rios	Sítio Do Meio	3
		Subauma	5
	Esplanada	Baixio	9
		Sao Jose	8
	Inhambupe	Saquinho	3
		Volta De Cima	3
		Colonia	6
		Baixa Grande	8
	Jandaira	Monte Belo	2
		Abadia	3
		Coqueiro	3
		Cachoeira Do Itanhy	3
	TOTAL		65
19	Feira De Santana	Ipuaçu	2
	Irara	Bento Simoes	5
		Largo	6
	TOTAL		13
20	Candido Sales	Barro Furado	1
		Lagoa De Timoteo	1
	Mirante	Melancieira	2
	Poções	Rocado Grande	2
		Bandeira Nova	3
Ribeirao Do Largo	Cachoeira	4	
	TOTAL		13
22	Gongogi	Tapirama	3
	Jequié	Nova Esperanca	3
	Manoel Vitorino	Pombas	3
	TOTAL		9
23	Canapolis	Barreiro Do Guara	3
	Jaborandi	Brejo	3
	Santa Maria Da Vitoria	Cuscuzeiro	3
		Currais	3
	Sao Felix Do Coribe	Alagoinha	3
		Tabuleiro	3
	Tabocas Do Brejo Velho	Camarinha	3
Mariquita		3	
Mucambo		1	
Vereda		3	
	TOTAL		28
24	Abare	Agrovila 18	6
	Macurure	Sítio	3
		Sansaite	3
	TOTAL		12
25	Campo Formoso	Caraibas	3
		Lagoa Do Porco	3
	Jaguarari	Santa Rosa De Lima	3

	Pindobacu	Laginha	1
		Bananeiras	2
	Senor do Bonfim	Passagem Velha	3
		Umburana	3
		Cariaca	2
	TOTAL		20
26	Candeias	Passagem Dos Teixeira	3
		Passe	3
	TOTAL		6
27	Eunapolis	Colonia	2
		Gabiarra	3
	Porto Seguro	Caraiva	3
	TOTAL		8
TOTAL DE VAGAS			961

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) CPF sob o [número do CPF do candidato(a)] e no Número de Identificação Social – NIS (Numero do NIS), declaro, para fins de isenção de pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo [nome/numero do Edital do processo seletivo], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar o valor da inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar o valor da inscrição em concurso público e estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Indicar o nome da Cidade, o dia, o mês e o ano. COLOCAR O NOME COMPLETO E A ASSINATURA

RECONHECER A ASSINATURA EM CARTÓRIO

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(PRETO OU PARDO)

Eu, _____, _____ [profissão], _____ [estado civil], residente e domiciliado na _____ [endereço], portador do CPF nº. _____ e da C. de Identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao item 6 e aos subitens 6.1 a 6.16 deste Edital, que sou _____ [coloque apenas preto ou pardo]. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito as sanções administrativas, cíveis e criminais, inclusive aquela prevista no subitem 6.10 deste Edital.

Indicar o nome da Cidade, o dia, o mês e o ano.

COLOCAR O NOME COMPLETO E A ASSINATURA
RECONHECER A ASSINATURA EM CARTÓRIO